TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/MT

EDITAL DE RESULTADO

A 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE IUSTIÇA DESPORIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, reuniu-se no dia 08/02/2022 (terça-feira), às 19 h 00, na sede da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, na sala n. 14. Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. ILDO ASSIS MACEDO – Presidente; Dr. EDNALDO REIS DE FARIA; Dr. FABRICIO RENANN PASTRO PAVAN e o Dr. LEONARDO BORGES STÁBILE RIBEIRO. Representantes da Douta Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS e o Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS FILHO. Onde foram julgados os processos abaixo:

<u>Processo n. 001/2.022 - Relator: Dr. LEONARDO BORGES STÁBILE RIBEIRO.</u> <u>Manifestação da Procuradoria: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS FILHO.</u> <u>Defesa: Não houve.</u>

Súmula on-line do jogo: <u>CUIABÁ ESPORTE CLUBE x OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE</u> LTDA, realizada no dia 11 de dezembro 2.021, no Estádio: Laurindo de Souza/Várzea Grande, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol Sub -15 – não profissional/2.021.

<u>DENILSON CARVALHO DIAS</u>, assistente técnico do <u>OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE</u> <u>LTDA</u>, incurso no artigo 243-F, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas; e penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), e fixado o prazo de 15 (quinze) dias, para recolhimento junto a tesouraria da FMF/MT, bem como informar através de petição e comprovante de pagamento junto TID/MT.

<u>Processo n. 002/2.022 – Relator: Dr. LEONARDO BORGES STÁBILE RIBEIRO.</u>
<u>Manifestação da Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.</u>
<u>Defesa: Dr. RAFAEL LIBETUCCI.</u>

_Súmula on-line do jogo: <u>OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE LTDA x CUIABÁ ESPORTE</u> <u>CLUBE</u>, realizada no dia 04 de dezembro 2.021, no Estádio: Laurindo de Souza/Várzea Grande, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol Sub -15 – não profissional/2.021.

<u>VICTOR DE DEUS MAGALHÃES</u>, atleta do <u>CUIABÁ ESPORTE CLUBE</u>, incurso no artigo 258 do CBJD.

Decisão: Por maioria de votos ABSOLVIDO; vencido o voto do Auditor: Dr. Ildo Assis Macedo, que votou por suspensão por 01 (uma) partida, no mesmo dispositivo legal.

<u>Processo n. 003/2.022 – Relator: Dr. LEONARDO BORGES STÁBILE RIBEIRO.</u>

<u>Manifestação da Procuradoria: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS FILHO.</u>

<u>Defesa do CUIABÁ E.C. - Defesa: Dr. RAFAEL LIBETUCCI.</u>

Defesa da S. AÇÃO de F.: Não houve.

_Súmula on-line do jogo: <u>CUIABÁ ESPORTE CLUBE x SOCIEDADE AÇÃO DE</u> <u>FUTEBOL</u>, realizada no dia 11 de dezembro 2.021, no Estádio: Laurindo de Souza/Várzea Grande, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol Sub -17 – não profissional/2.021.

GUSTAVO BORGES DANTAS, atleta do CUIABÁ ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 254-A, § 1º, II do CBJD.

<u>Decisão</u>: <u>Por maioria de votos, desclassificado para o artigo 258 do CBJD, e suspenso por 02 (duas) partidas, e concedido o beneficio do artigo 182 do CBJD, reduzindo a punibilidade pela metade.</u>

KEDER JUNIOR MARQUES DA CUNHA, atleta do **CUIABÁ ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 254-A, § 1º, II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade ABVSOLVIDO.

KENNYD LUCAS RODRIGUES DE LIMA, atleta do CUIABÁ ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 254-A, § 1º, II do CBJD.

<u>Decisão</u>: <u>Por unanimidade, suspenso por 01 (uma) partida, sendo desclassificado para o artigo 258-B do CBJD.</u>

MAYKSON JANUÁRIO DA SILVA NASCIMENTO, atleta do CUIABÁ ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 254-A, § 1º, II do CBJD.

<u>Decisão</u>: <u>Por unanimidade, suspenso por 06 (seis) partidas, com o beneficio do artigo 182 do CBJD, reduzindo a punibilidade pela metade.</u>

RICARDO LUIZ GOMES MENDES, assistente técnico do CUIABÁ ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 243- F, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, e penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), e fixado o prazo de 15 (quinze) dias, para recolhimento junto a tesouraria da FMF/MT, bem como informar através de petição e comprovante de pagamento junto TID/MT.

<u>CAIO ROBERTO COSTA MAGALHÃES</u>, atleta da <u>SOCIEDADE AÇÃO FUTEBOL</u>, incurso no artigo 254-A, § 1º, II do CBJD.

<u>Decisão</u>: <u>Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas; concedido o beneficio do artigo 182 do CBJD.</u>

<u>ITALO MORAES DOS ANJOS BLASZAK</u>, atleta da <u>SOCIEDADE AÇÃO FUTEBOL</u>, incurso no artigo 254-A, § 1º, II do CBJD.

<u>Decisão</u>: <u>Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas; concedido o beneficio do artigo 182 do CBJD</u>.

<u>JUAN PABLO CAETANO ANDRADE</u>, atleta da <u>SOCIEDADE AÇÃO FUTEBOL</u>, incurso no artigo 254-A, § 1º, II do CBJD.

<u>Decisão</u>: <u>Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas; concedido o beneficio do artigo 182 do CBJD</u>.

THAUÃ FELIPE NUNES DA SILVA, atleta da **SOCIEDADE AÇÃO FUTEBOL**, incurso no artigo 254-A, § 1º, II do CBJD.

<u>Decisão</u>: <u>Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas; concedido o beneficio do artigo 182 do CBJD</u>.

Processo n. 004/2.022 - Relator: Dr. FABRICIO RENANN PASTRO PAVAN.

Manifestação da Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa do UNIÃO E.C. - Defesa: Dr. LEANDRO DE SOUZA BONFIM.

Defesa da C.E. DOM BOSCO: Não houve.

Súmula on-line do jogo: <u>UNIÃO ESPORTE CLUBE x CLUBE ESPORTIVO DOM</u> <u>BOSCO</u>, realizada no dia 10 de dezembro 2.021, no Estádio: Laurindo de Souza/Várzea Grande, válida pelo Campeonato: COPA FMF – profissional/2.021.

<u>ELIAS LARA DE ARAUJO GUANAES</u>, atleta do <u>UNIÃO ESPORTE CLUBE</u>, incurso no artigo 250, inciso II do CBJD;

<u>Decisão</u>: <u>Por unanimidade, afastada o pedido suscitado de prescrição; e por unanimidade suspenso por 02 (duas) partidas</u>.

<u>RUAN MARCOS JESUS DOS SANTOS</u>, atleta do <u>UNIÃO ESPORTE CLUBE</u>, incurso no artigo 250, inciso II do CBJD;

Decisão: Por unanimidade, penalizado em ADVERTÊNCIA.

<u>ALVARO OLIVEIRA RODRIGUES</u>, atleta do <u>CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO</u>, incurso no artigo 250, inciso II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em ADVERTÊNCIA.

Processo n. 007/2.022 - Relator: Dr. ILDO ASSIS MACEDO.

Manifestação da Procuradoria: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS FILHO.

Defesa do UNIÃO E.C.: Dr. LEANDRO DE SOUZA BONFIM.

Súmula on-line do jogo: <u>CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO x UNIÃO ESPORTE</u> <u>CLUBE</u>, realizada no dia 23 de janeiro 2.022, no Estádio: Laurindo de Souza/Várzea Grande, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

<u>LUCAS MATHEUS BOTELHO DE QUEIROZ</u>, atleta do <u>UNIÃO ESPORTE CLUBE</u>, incurso no artigo 254 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 02 (duas) partidas.

Processo n. 008/2.022 - Relator: Dr. ILDO ASSIS MACEDO.

Manifestação da Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa do NOVA MUTUM E.C.: Não houve.

Defesa da A.G. SORRISO: Não houve.

Súmula on-line do jogo: <u>ASSOCIÇÃO GRÊMIO SORRISO x NOVA MUTUM</u> <u>ESPORTE CLUBE</u>, realizada no dia 22 de janeiro 2.022, no Estádio: Egídio José Preima/SORRISO/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

<u>CASSIO LUIS RUMPEL DOS SANTOS</u>, atleta do <u>NOVA MUTUM ESPORTE CLUBE</u>, incurso no artigo 254, § 1º, I e II do CBJD;

<u>Decisão</u>: <u>Por unanimidade, desclassificado para o artigo 250 do CBJD, e suspenso por 01 (uma) partida</u>.

<u>CLAUDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA</u>, Preparador fisico do <u>NOVA MUTUM</u> <u>ESPORTE CLUBE</u>, incurso no artigo 258, § 2º, II do CBJD;

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 02 (duas) partidas.

ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO, incurso no artigo 211 do CBJD e do 7º, inciso IV do Regulamento Geral das Competições – RGC da CBF.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e fixado o prazo de 15 (quinze) dias, para recolhimento junto a tesouraria da FMF/MT, bem como informar através de petição e comprovante de pagamento junto TJD/MT.

<u>Processo n. 009/2.022022 - Relator: Dr. ILDO ASSIS MACEDO.</u> <u>Manifestação da Procuradoria: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.</u>

Defesa do C.E.O.V.: Não houve.

Defesa do ACADEMIA F.C.: Não houve.

Súmula on-line do jogo: <u>ACADEMIA FUTEBOL CLUBE x CLUBE ESPORTIVO</u> <u>OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE</u>, realizada no dia 22 de janeiro 2.022, no Estádio: Engenheiro Luhero Lopes/RONDONÓPOLIS/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

IGOR MENEGHEL LEITE PEDROSO, atleta do <u>CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO</u> <u>VÁZEAGRANDENSE</u>, incurso no artigo 254 do CBID;

<u>Decisão</u>: <u>Por maioria de votos, desclassificado para o artigo 250 do CBJD, e suspenso por 01 (uma) partida</u>.

ACADEMIA FUTEBOL CLUBE, incurso no artigo 7º, incisos III e IV do RGC da CBF.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e fixado o prazo de 15 (quinze) dias, para recolhimento junto a tesouraria da FMF/MT, bem como informar através de petição e comprovante de pagamento junto TJD/MT.

<u>Processo n. 010/2.022 - Relator: Dr. ILDO ASSIS MACEDO.</u>

<u>Manifestação da Procuradoria: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS FILHO.</u>

<u>Defesa do C.E.O.V.: Não houve.</u>

Súmula on-line do jogo: <u>LUVERDENSE ESPORTE CLUBE x CLUBE SPORT SINOP</u>, realizada no dia 23 de janeiro 2.022, no Estádio: passos da Emas/Lucas do Rio Verde/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – profissional/2.022.

ROBINSON MICHEL PERREIRA, atleta do **CLUBE SPORT SINOP**, incurso no artigo 254 do CBJD;

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 02 (duas) partidas.

<u>LUVERDENSE ESPORTE CLUBE</u>, incurso no artigo 211 do CBJD c/c o artigo 7° , IV, do RGC da CBF.

Por unanimidade, penalizado em multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e fixado o prazo de 15 (quinze) dias, para recolhimento junto a tesouraria da FMF/MT, bem como informar através de petição e comprovante de pagamento junto TJD/MT.

CUIABÁ/MT, 09 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ ALMEIDA DA CRUZ

Secretário Geral do TJD/MT